PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 065/2013 REFERENTE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLÍDER - MT, E S. LANZA JUNIOR - ME.

O MUNICÍPIO DE COLIDER – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.023.930/0001-38, sito a Travessa dos Parecis nº 85, Centro, Setor Leste, neste ato representada pelo Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 964 522 SSP/MT e do CPF/MF nº 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 762, Setor Oeste, Bairro da Torre, na cidade de Colíder/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa a empresa **S. LANZA JUNIOR - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 10.298.606/0001-09, com sede na Av. Marechal Rondon, n.º 721, Centro – Setor Leste, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante o Srº **SERGIO LANZA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 819.791 SSP/MT e do CPF nº 513.808.701-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original n.º 065/2013, oriundo da Carta Convite 11/2012, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o disposto na Cláusula Sexta do presente contrato n.º 065/2013, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o contrato original pelo prazo de 04 (quatro) meses, tendo vigência de 01 de janeiro de 2014 até 30 de Abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, II e 65 da Lei 8.666/93, bem como, justifica-se a presente prorrogação de prazo, tendo em vista o contrato original ter vigência apenas de aproximadamente 04 (quatro) meses, sendo que ainda disponibiliza grande quantidade de itens e os preços são compatíveis com os valores de mercado e a empresa encontra-se entregando dentro dos prazos, desta forma, o Município tem interesse em prorrogar por apenas 04 (quatro) meses o referido contrato, até que a Administração promova uma nova licitação, tendo em vista a necessidade contínua de aquisição de serviços de recarga de toner, não podendo a Administração e todas as unidades ficar sem os referidos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA– DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes na data de 28/08/2013.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Colíder /MT, 31 de Dezembro de 2.013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - MT
NILSON JOSE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

S. LANZA JUNIOR – ME
CNPJ: 10.298.606/0001-09
SERGIO LANZA JUNIOR
CPF: 513.808.701 - 00

TESTEMUNHAS:

1. **EDIVALDO MOREIRA DA SILVA**
   CPF: 344.764.821-49

2. **ROSIANE DE KÁSSIA DO NASCIMENTO SALGADO**
   CPF: 031.241.841-81